



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PORTARIA Nº 436/22

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016;

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal o Processo Administrativo nº 11999/2022, no qual consta relatório e registros relacionados à servidora **RAICLEICY LIMA DA SILVA**, Educadora Social subordinada à Secretaria de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que, nos documentos relacionados nos autos do Processo retro citado, a servidora em questão, em tese, vem apresentando, há alguns meses, atrasos e saídas antecipadas, mesmo tendo descontos em folha de pagamento;

**CONSIDERANDO** ainda que, segundo consta do relatório, a servidora foi indagada do porquê de tal atitude, a mesma informou que não tem apoio de família extensa, que precisa levar e buscar o filho na creche, gerando atraso no horário de trabalho;

**CONSIDERANDO** que, segundo a Secretária de Assistência Social, devido a escassez de funcionário em sua Secretaria, as ausências da servidora vem trazendo prejuízo no atendimento à população que busca pelo Cadastro Único, sendo a servidora Raicleicy a única Educadora Social que atua naquele setor;

**CONSIDERANDO**, por fim, que diante do exposto em resumo e do que dos autos constam, em análise ao presente procedimento, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se esclarecendo que, segundo a legislação pertinente, a servidora infringiu, em tese, o art. 482, alínea “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo ser apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar regular e na forma da Lei, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

## **RESOLVE :-**

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **RAICLEICY LIMA DA SILVA**, Educadora Social subordinada à Secretaria de Assistência Social, a fim de que seja averiguada a falta grave imputada, prevista no art. 482, alínea “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configura “desídia no desempenho das respectivas funções”, conforme constam dos autos do Processo Administrativo nº 11999/2022, garantindo-lhe o princípio do contraditório e da ampla defesa.



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

2. Durante as apurações a servidora deverá permanecer no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

3. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei Municipal nº 5.780/2016, deverá comunicar a servidora sobre este processo, com cópia do presente ato.

4. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, com prorrogação automática por igual prazo, se necessário.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de agosto de 2022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria